



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 106 / 2021.

"Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder subvenção social no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação de Moradores de Cabeceira de São Pedro".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação de Moradores de Cabeceira de São Pedro – ASMOC – inscrita no CNPJ nº 22.057.079/0001-02, que será utilizado para o término da construção do Centro Comunitário.

Art. 2º - A concessão de subvenção à associação de que trata essa lei, se dará em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - O convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 7.511, de 07 de outubro de 2020.

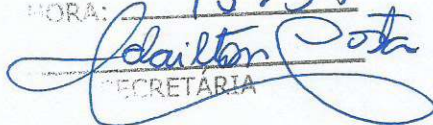
Teófilo Otoni, 17 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 719

DATA: 18/05/21

HORA: 15:35


SECRETARIA


DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Em 01 JUN 2021


Presidente

Autoria: Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE ENCAMNHAMENTO

Exmo Sr. Presidente,
Demais edis integrantes dessa Casa Legislativa,

Venho por meio deste, apresentar a presente proposição consistente em concessão de subvenção social a entidade que indica, devidamente regular perante cadastro CNPJ e demais registros, com vistas a fomentar continuidade da prestação de serviços sociais por ela desempenhada, conforme disposição estatutária pertinente.

Assim, sem mais para o momento e, confiando na sensibilidade de vossas excelências para com as demandas sociais de nossa comunidade, aguarda apreciação e conseqüente APROVAÇÃO do mesmo.

Teófilo Otoni MG, 17 de maio de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni